



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 992/61

Abre crédito especial destinado a promoção do 15º
Concurso Glamour-Girl de Minas Gerais e dá outras pro-
vidências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus repre-
sentantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

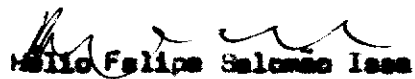
Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo
autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil
cruzeiros), destinado a fazer face as despesas da promoção do 15º Concurso Glamour-
Girl de Minas Gerais.

Artº 2º)- Para atendimento a despesa prevista no arti-
go anterior, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os recursos previstos no
§ 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário a
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

04 de novembro de 1961.


Hilio Felipe Salgado Issa
Prefeito Municipal.